

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ****Processo Administrativo nº 23051.025693/2019-61****Termo Aditivo nº 07/2026**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representado por sua Reitora, **Prof.^a Dra. Ana Paula Palheta Santana**, nomeada através do Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2023, seção 2, extra A, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Saram SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95**, sediado(a) na **Travessa São Sebastião, nº 890, Sacramento – CEP 661.20-340, em Belém-PA**, representado pelo **Sra. Lúcia de Fátima do Nascimento**, conforme documentação apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.025693/2019-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2026 a 02/05/2027**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal é de R\$ 1.111.961,48 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 13.343.537,76 (treze milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2021.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231593;

Elemento de Despesa: 339037-01; e

Plano Interno: L20RLP01REN.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

5.1. As partes pactuam, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Contrato Administrativo nº 06/2021 poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE**, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, multa, ou ressarcimento por perdas e danos ou lucros cessantes em razão do encerramento antecipado do contrato **motivado exclusivamente pela conclusão do Processo Licitatório nº 23051.010725/2025-11**, ficando **ressalvados os direitos relativos à repactuação contratual eventualmente devida**, bem como ressarcimentos decorrentes de fatos atípicos por culpa da CONTRATANTE ocorridos durante a vigência regular do contrato.

5.2. Em caso de rescisão antecipada ao critério da ADMINISTRAÇÃO, o CONTRATADO será notificado com, no mínimo, 30 dias de antecedência do aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 2026.

Prof.^a Dra. Ana Paula Palheta Santana
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. Lúcia de Fátima do Nascimento
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____ 2. _____